



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 421-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.010237/2022-14
2. Interessados: Marineusa Pereira Toniato - MEI; Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S.A.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Diretoria-Geral - DG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de embargos de declaração opostos em face do Acórdão nº 312/2022-ANTAQ, de 31 de maio de 2022,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 525, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. conhecer dos embargos de declaração (SEI nº 1639288) opostos por Marineusa Pereira Toniato - MEI em face do Acórdão nº 312/2022-ANTAQ (SEI nº 1627976) para, no mérito, negar-lhes provimento, pela ausência de obscuridade, contradição ou omissão a ser suprida; e
- 5.2. determinar o arquivamento dos autos.

6. Data da Reunião: 25 a 27/07/2022 - Virtual

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 29/07/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o



código verificador **1680901** e o código CRC **BCB4CA1B**.
